

P A S S O - A - P A S S O

E m p r e s á r i o

(antiga Firma Individual)

Inscrição

1º Passo: Acessar o site da Jucemg (www.jucemg.mg.gov.br) e clicar no link **CONSULTA DE VIABILIDADE**⁽¹⁾.

2º Passo: Clicar em **NOVA VIABILIDADE** e preencher com os dados solicitados.

3º Passo: Verificar no site da Jucemg e no link **CONSULTA DE VIABILIDADE** a resposta à consulta já feita. A consulta deve estar deferida.

4º Passo: Acessar o site da Receita Federal do Brasil - **Cadastro Sincronizado (CadSinc)**⁽²⁾ (<https://www14.receita.fazenda.gov.br/cadsincnac/inicioAction.do>) e preencher a COLETA WEB (coleta online). Se a empresa for ser enquadrada como ME⁽³⁾ (Microempresa) ou EPP⁽³⁾ (Empresa de Pequeno Porte), deverá informar o porte no CadSinc.

5º Passo: Consultar no site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp a situação do pedido realizado no **CadSinc** e gerar o DBE (**Documento Básico de Entrada**)⁽⁴⁾.

6º Passo: Acessar o site da Jucemg (www.jucemg.mg.gov.br) e clicar no **PORTAL DE SERVIÇOS**.

7º Passo: Clicar no link **INTEGRADOR** (Sistema Integrador REMP e FCN)⁽⁵⁾ e, em seguida, no link **GERAR NOVO FCN/REMP**⁽⁶⁾.

8º Passo: Preencher o formulário eletrônico, integrando a consulta de viabilidade e o DBE e adicionar o evento correspondente ao porte da empresa (315 – Enquadramento de Microempresa ou 316 – Enquadramento de EPP), caso a empresa for ser enquadrada como tal. Clicar em **CONCLUIR** a operação.

9º Passo: Pagar o DAE⁽⁷⁾ (**Documento de Arrecadação Estadual**) ou o Dae Consolidado⁽⁸⁾.

10º Passo: Acessar o site da Jucemg (www.jucemg.mg.gov.br) e clicar no **PORTAL DE SERVIÇOS**.

11º Passo: Clicar no link **REGISTRO DIGITAL** e, em seguida, no link **SOLICITAR NOVO REGISTRO**.

12º Passo: Preencher os campos solicitados.

13º Passo: Colher a assinatura digital devida e enviar o processo, digitalmente, para a Jucemg.

14º Passo: A documentação a ser enviada digitalmente para a Jucemg deverá ser:

Inscrição de Empresário Documentação		
Item	Espécie	Nº de Vias
1	Capa de Processo/Requerimento ⁽⁹⁾	1
2	REMP - Requerimento de Empresário	1
3	Documento de Identidade do titular da empresa, ou seja, do Empresário, caso ele não assine digitalmente.	1

	Observação: cópia autenticada em cartório	
4	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ⁽¹⁰⁾	1

15º Passo: Consultar no site da Jucemg (www.jucemg.mg.gov.br), no link **CONSULTA DE PROTOCOLO**, decisão sobre o pedido de inscrição do Empresário.

16º Passo: Se aprovado o pedido, retirar a via do contrato social de constituição registrado e da declaração de enquadramento (quando for o caso), acessando o Portal de Serviços e clicando em **Retirar Documentos** - Certidões e documentos aprovados (Via Única). É permitido efetuar o download do documento 2 vezes, conforme artigo 6º da Instrução Normativa nº 3 do DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração), de 06/12/2013, no período de até 30 dias após a sua disponibilização no site, conforme artigo 78 do Decreto 1.800/96, por isso sugere-se que salve o arquivo em local seguro.

17º Passo: Acessar o site da Receita Federal do Brasil para imprimir o CNPJ.

18º Passo: Consultar no site da JUCEMG, no link **Consulta de Protocolo**, as inscrições nos demais órgãos, se for o caso, bem como o(s) licenciamento(s).

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1) **Consulta de Viabilidade** - é a consulta prévia:

a) do nome empresarial, pela JUCEMG, nos seguintes casos:

- na constituição;
- na alteração do nome empresarial;
- transferência de registro do Cartório para a Junta Comercial;
- abertura da 1ª filial em MG;
- transferência da sede da empresa de outro Estado para MG.

b) do endereço, pela Prefeitura do Município onde houver uma unidade do MINAS FÁCIL, relativo à:

- a) sede da empresa, quando de sua constituição,
- b) filial, quando de sua abertura.

(2) **Cadastro Sincronizado** - CadSinc é a integração dos procedimentos cadastrais dos órgãos e entidades que participam do processo de formalização e legalização de empresas.

(3) **ME** (microempresa) - é aquela que terá, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

EPP (empresa de pequeno porte) - é aquela que terá, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

O art. 3º da Lei Complementar nº 3/2006 indica as hipóteses em que a sociedade NÃO pode se enquadrar como ME ou EPP.

(4) **Documento Básico de Entrada - DBE** - é o protocolo de transmissão da ficha cadastral de pessoa jurídica, para a obtenção do CNPJ emitido pela Receita Federal.

(5) **Módulo Integrador** - é um sistema que unifica os dados da Consulta de Viabilidade e Cadastro Sincronizado.

(6) **FCN** - Ficha de Cadastro Nacional - formulário para coleta de dados da sociedade empresária e cooperativa.

REMP - Requerimento de Empresário - formulário que contém dados do Empresário (antiga Firma Individual).

(7) **DAE - Documento de Arrecadação Estadual** utilizado para o pagamento do preço relativo ao serviço a ser prestado pela JUCEMG.

(8) **DAE Consolidado** - Documento de Arrecadação Estadual Consolidado utilizado para o pagamento do preço relativo ao serviço a ser prestado pela JUCEMG e dos outros órgãos, como SEF, Corpo de Bombeiros.

(9) **Capa de Processo/Requerimento** - documento que contém o requerimento para solicitação na JUCEMG do registro/arquivamento do contrato social.

(10) **Declaração de Enquadramento** - documento firmado pelos sócios para o registro do enquadramento da empresa em ME ou EPP.